



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 028/2023

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ E A EMPRESA
CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI, EM 20 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.036.843/0001-90, com sede à Praça General Raimundo Barbosa, nº. 36, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. GIVALDO LUIZ FERREIRA DA MATA**, brasileiro, casado, maior, agente político, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Reis, nº 49, Centro, São Sebastião do Passé/BA, CPF nº 595.974.965-34, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.147.972/0001-90, com sede à Rua Manoel Agostinho do Amaral, através de sua Sócia Administradora, **Srª. MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, portadora de cédula de identidade nº 13.991.335-19 SSP/BA e CPF nº 036.297.075-05, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e celebrado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2023 com o objetivo de execução da obra de construção do prédio da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, celebrado em 20/11/2023, decorrente da Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas modificações), nos termos do art. 65, inciso I, alínea “a” e § 1º, às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o “**acréscimo**” no montante de **13,15% (treze inteiros e quinze centésimos por cento)** do valor global inicial do Contrato nº. 028/2023, cujo objeto é execução da obra de construção do prédio da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, conforme CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem 6.20 do referido Instrumento, com base no relatório técnico e planilha orçamentária emitidos pelo fiscal do contrato, o Engenheiro Civil Sr. **JEFERSON DOS SANTOS MIRANDA** - CREA/BA nº 3000126935BA, servidor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, conforme Termo de Cooperação Técnica, passando a vigorar a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O presente Termo Aditivo, com base no contrato original, tem o seu valor global estimado de **R\$ 354.567,04 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)**, correspondente ao “**acréscimo**” de 13,15% (treze inteiros e quinze centésimos por cento), a ser pago após a medição dos serviços executados no período e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente, conforme aumento do quantitativo dos serviços da planilha orçamentária metafísica, parte integrante deste Termo Aditivo.

Parágrafo único. Os pagamentos acima referidos serão efetuados através de depósito, devendo os respectivos créditos serem lançados em conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência nº 1143-6, Conta Corrente nº 20.278-9, em nome da CONTRATADA.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária Anual do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: – 01.01.01
Projeto/Atividade: 4001
Elemento de Despesa: 44.90.51
Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo em face da necessidade imediata em manter o fornecimento ora contratado sem que haja interrupção do pronto atendimento, bem como o fato da CONTRATADA manter todas as condições inicialmente pactuadas, respeitando o limite do valor de dispensa de licitação adotado, deste modo, primando pelos Princípios da Continuidade e Economicidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designados para a exercer a função de fiscais/prepostos do contrato, o Engenheiro Civil Sr. **JEFERSON DOS SANTOS MIRANDA** - CREA/BA nº 3000126935BA e a Arquiteta Sr^a. **JULIANA PERUNA VIRGINIO SANTOS** – CAU A148156-8, servidores da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, 12 de julho de 2024.

GIVALDO LUIZ FERREIRA DA MATA
P/ CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
SEBASTIÃO DO PASSÉ
Contratante
Testemunha 01:

MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS
P/ CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI
Contratada

Testemunha 02:

Nome:

Nome: